



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, Estado Do Rio de Janeiro, através da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.572.121/0001-00, pelo seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17 de junho de 2020, às 9h, em sua sede administrativa, situado na Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição do objeto abaixo relacionado, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos** para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I, deste Edital, que ele se integra.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.2. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH**), **no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

ENVELOPE Nº 01
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
PREGÃO Nº 006/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
PREGÃO Nº 006/2020
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação detalhada dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) valor unitário e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) O proponente poderá utilizar o Anexo VII como modelo para formular sua proposta.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de entrega, conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Cabo Frio sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Autarquia, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) as empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem a comprovação quanto à esse item, por não ser compatível com o referido processo, tendo em vista ser este um processo de simples compras.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

d) Conforme **Decreto nº. 8.538/2015**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia de Serviço de Cabo Frio, para participar de licitações junto à esta Autarquia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMSERCAF.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- Projeto de Atividade: 2322 - Elemento da Despesa: 4490520000
- Projeto de Atividade: 2322 = Elemento da Despesa: 3390900000.

XII - DO PAGAMENTO

12.DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

12.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

12.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

12.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

12.6. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

12.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

12.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Companhia de Serviço de Cabo Frio.

13.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Companhia de Serviço de Cabo Frio deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

13.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

13.11. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Companhia de Serviço de Cabo Frio – Seção de Protocolo – Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre – Cabo Frio (RJ), telefones (22) 2648-8906 ou 8907 – ramais: 204, 205, 206 e 207.**

13.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Companhia de Serviço de Cabo Frio, na Sala de reunião, no horário de expediente.

13.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou email (comprasclcf@gmail.com) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- **Anexo I – Termo de Referência/Especificação dos materiais;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM SERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

- **Anexo III – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

- **Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

- **Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;**

- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**

- **Anexo VII – Minuta da Proposta Comercial.**

13.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio.

13.18. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Cabo Frio, 04 de junho de 2020.

ROBERTO LISBOA NOGUEIRA SAMPAIO
=Pregoeiro=



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos** para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF.

2.0. JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades dos serviços da COMSERCAF, resultante do crescente fluxo de dados no ambiente interno da Autarquia e a ampliação da capacidade de processamento de dados, a aquisição de novos equipamentos tem como finalidade modernizar a rede para garantir a disponibilidade de acesso aos sistemas necessários, bem como a prestação de serviços técnicos, além de diversos serviços disponibilizados via rede de dados necessários ao desempenho das atividades finalísticas para atender, de forma eficiente, a população da cidade de Cabo Frio.

3.0. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos solicitados encontram-se listados e descritos abaixo com suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Memória Padrão: DDR 3 – Frequência 1333 Mhz. Capacidade de 4GB.	Und	8
2	Memória Padrão: DDR4 – Frequência 2133 Mhz. Capacidade de 4GB.	Und	15
3	Memória Padrão: DDR4 – Frequência 2133 Mhz. Capacidade 8GB	Und	8
4	Fonte de Alimentação Nominal 230W	Und	8
5	Fonte de Alimentação Real 450W	Und	3
6	Hard Disk 1TB Velocidade Mínima de 7200RPM	Und	10
7	Hard Disk 2TB Velocidade Mínima de 7200RPM	Und	3
8	Hard Disk Externo 2TB	Und	3
9	PC Processador Intel I7 (ou similar). Memória RAM 16GB DDR4; HD 2TB; Velocidade Mínima de 7200RPM, Rede Lan Gigabit, Leitor de Cartão, Leitor de CD-DVD, USB 2.0, Compact Flash, Smart Media, Memory Stick/Duo, SD/MMC; Entrada Bivolt, Saída 110b – Placa de Vídeo OFF Board Mínimo de 4GB.	Und	1
10	PC Processador Intel I7 (ou similar); memória RAM 16GB DDR4; HD 2TB. Velocidade mínima de 7200RPM, rede lan gigabit, leitor de cartão, leitor de cd-dvd, usb 2.0, compact flash, smart media; memory stick/duo, sd/mmc; entrada bivolt, saída 110b.	Und	1
11	PC Processador Intel I3 (ou similar) memória RAM 4GB DDR4; HD 1TB, velocidade mínima de 7200RPM, rede lan gigabit, leitor de cartão, leitor de cd-dvd, usb 2.0, compact flash, smart	Und	10



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

	media, memory stick/duo, sd/mmc, entrada bivolt, saída 110v.		
12	Monitor 23" de LED resolução nativa: 1366 x 768 brilho (cd/m2): 250; rácio de contraste: 5.000.000:1/número de cores 16.7m.	Und	10
13	Impressora Jato de Tinta colorida formato A3 e A4, Conectividade: WI-FI, Rede Ethernet, USB 2.0, entrada bivolt, memória 512MB.	Und	1
14	Impressora Laser Monocromática – Até 4000 páginas mensal, 16MB memória, USB 2.0, 28 ppm.	Und	4
15	Pendrive 16GB	Und	5
16	Teclado com formato agradável para digitação contínua ABNT2.	Und	40
17	Mouse Óptico interface USB 2.0; 2 botões + scroll; resolução mínima 800dpi; comprimento mínimo de cabo de 1,40m.	Und	40
18	Estabilizador de voltagem 110v ou bivolt de 4 tomadas 1000VA com recursos: tecnologia laser sense, true full range, powerlook, fast rms, microprocessado, proteção eletrônica, filtro de linha e protetor eletrônico com garantia de 01 ano pelo fabricante de acordo com a norma NBR 14373:2006.	Und	40
19	Alicate de Grimpar RJ45	Und	1
20	Conector RJ45	Und	50

4.0. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Todos os equipamentos descritos acima deverão ser entregues no setor Informática, da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, localizada na Estrada Nelore nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio.
- 4.2. E empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos para entrega dos equipamentos, após a entrega da Ordem de Serviço ou Autorização de faturamento/entrega, que ocorrerá a qualquer momento, a partir da autorização pela autoridade competente.

5.0. DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Caberá ao Fiscal do Contrato da COMSERCAF, a ser designado pelo presidente da Autarquia, acompanhar e fiscalizar na íntegra a execução do Objeto a ser contratado;
- 5.2. O fiscal responsável pelo acompanhamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

6.0. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor estimado para a contratação será de **R\$ 106.165,00 (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)**.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

6.2. O orçamento necessário será proveniente da dotação – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

7.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

7.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

7.6. Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

7.7. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

7.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

7.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa vencedora obriga-se a entregar os equipamentos em conformidade com as especificações descritas na planilha apresentada no Item 3.0 deste projeto, sendo de inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

8.2. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e/ou que não estejam adequados;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

- 8.3. Deverá estar incluso nos custos a entrega dos referidos equipamentos pela empresa vencedora;
 - 8.4. Os equipamentos deverão respeitar as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;
 - 8.5. Todos os equipamentos deverão ser apresentados e entregues com garantia de 12 (doze) meses;
 - 8.6. Os equipamentos entregues danificados deverão ser substituídos sem custos a contratante.
- 9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas formalidades e exigências do Contrato;
 - 9.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 9.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia a CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas;
 - 9.4. Proporcionar condições e facilidade para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao **Município de Cabo Frio**, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº **006/2020**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº **006/2020**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa)

CNPJ (MF) _____



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, AQUI DESIGNADA "CONTRATANTE" E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA" PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX.

A Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da COMSERCAF, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX expedido por XXX/XX, CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE. E a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX - Nº XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX – XXXXXXX/XX, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, expedida por XXXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX- Nº XXX – XXXXXXXXXXXXX – XXXXX/XX, firmam o presente contrato, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO Nº XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo de Edital), constante do Processo Administrativo nº XXXX/20XX.

Ficam solicitados os seguintes itens a empresa XXXXXXXXXXXXX, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo n.º XXXX/20XX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço n.º: XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global da presente aquisição é de R\$ XXXXXXXXXXX (_____), o qual será quitado após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da COMSERCAF, de acordo com o consumo mensal.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a COMSERCAF resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta da dotação orçamentária de nº XXXXXXXX e Elemento de Despesa – XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Projeto Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

8.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da execução do serviço, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

8.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

8.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

8.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

8.6 Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

8.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

8.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei Federal no 8.666 de 1993:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

8.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA:

9.1 – O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

II - Fornecer todo material necessário para execução do objeto desse instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza.

III - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

IV - Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.

V - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à execução dos serviços de fornecimento, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.

VI - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

VIII - Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.

X - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.

XI - Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 1º - É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.

II - Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da COMSERCAF:

I - Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;

II – Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na prestação de serviços ajustada neste contrato, através de colaborador especialmente designado. Espaçamento único – A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

11.3 – Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

15.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e Lei 10.520/2002.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF NºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

ANEXO VII
PREGAO Nº 006/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

O objeto da presente licitação é a eventual **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos para a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
1	Memória Padrão: DDR 3 – Frequência 1333 Mhz. Capacidade de 4GB.	Und	8	R\$	R\$
2	Memória Padrão: DDR4 – Frequência 2133 Mhz. Capacidade de 4GB.	Und	15	R\$	R\$
3	Memória Padrão: DDR4 – Frequência 2133 Mhz. Capacidade 8GB	Und	8	R\$	R\$
4	Fonte de Alimentação Nominal 230W	Und	8	R\$	R\$
5	Fonte de Alimentação Real 450W	Und	3	R\$	R\$
6	Hard Disk 1TB Velocidade Mínima de 7200RPM	Und	10	R\$	R\$
7	Hard Disk 2TB Velocidade Mínima de 7200RPM	Und	3	R\$	R\$
8	Hard Disk Externo 2TB	Und	3	R\$	R\$
9	PC Processador Intel I7 (ou similar); Memória RAM 16GB DDR4; HD 2TB; Velocidade Mínima de 7200RPM, Rede Lan Gigabit, Leitor de Cartão, Leitor de CD-DVD, USB 2.0, Compact Flash, Smart Media, Memory Stick/Duo, SD/MMC; Entrada Bivolt, Saída 110b – Placa de Vídeo OFF Board Mínimo de 4GB.	Und	1	R\$	R\$
10	PC Processador Intel I7 (ou similar); memória RAM 16GB DDR4; HD 2TB. Velocidade mínima de 7200RPM, rede lan gigabit, leitor de cartão, leitor de cd-dvd, usb 2.0, compact flash, smart media; memory stick/duo, sd/mmc; entrada bivolt, saída 110b.	Und	1	R\$	R\$

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SALA DE REUNIÕES

Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

11	PC Processador Intel I3 (ou similar) memória RAM 4GB DDR4; HD 1TB, velocidade mínima de 7200RPM, rede lan gigabit, leitor de cartão, leitor de cd-dvd, usb 2.0, compact flash, smart media, memory stick/duo, sd/mmc, entrada bivolt, saída 110v.	Und	10	R\$	R\$
12	Monitor 23” de LED resolução nativa: 1366 x 768 brilho (cd/m2): 250; rácio de contraste: 5.000.000:1/número de cores 16.7m.	Und	10	R\$	R\$
13	Impressora Jato de Tinta colorida formato A3 e A4, Conectividade: WI-FI, Rede Ethernet, USB 2.0, entrada bivolt, memória 512MB.	Und	1	R\$	R\$
14	Impressora Laser Monocromática – Até 4000 páginas mensal, 16MB memória, USB 2.0, 28 ppm.	Und	4	R\$	R\$
15	Pendrive 16GB	Und	5	R\$	R\$
16	Teclado com formato agradável para digitação contínua ABNT2.	Und	40	R\$	R\$
17	Mouse Óptico interface USB 2.0; 2 botões + scroll; resolução mínima 800dpi; comprimento mínimo de cabo de 1,40m.	Und	40	R\$	R\$
18	Estabilizador de voltagem 110v ou bivolt de 4 tomadas 1000VA com recursos: tecnologia laser sense, true full range, powerlook, fast rms, microprocessado, proteção eletrônica, filtro de linha e protetor eletrônica com garantia de 01 ano pelo fabricante de acordo com a norma NBR 14373:2006.	Und	40	R\$	R\$
19	Alicate de Grimpar RJ45	Und	1	R\$	R\$
20	Conector RJ45	Und	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

Estrada Nelore, 200

Monte Alegre – Cabo Frio – RJ – 28921-111 Telefone: (22) 2648-8907



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DE REUNIÕES
Estrada Nelore, Nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio/RJ

Obs: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.